



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- DFD

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante. CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG.	
Dirigente da Unidade Requisitante: Eliomar Cardoso de Oliveira	Câmara Municipal
Responsável pela demanda: Eliomar Cardoso de Oliveira	Câmara Municipal
E-Mail: secretariacamaradeitac@gmail.com	Telefone Fixo: (38)99736-1891
Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.	
Planejamento - Nome: Eleomar Cardoso de Oliveira	Câmara Municipal
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO SERVIÇO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG".	
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação se justifica pela ausência de equipe técnica interna especializada, bem como pela complexidade da legislação atual, que exige conhecimento específico, atualizado e constante, não sendo possível a execução dessas atividades de forma eficaz com os recursos humanos atualmente disponíveis na estrutura da Câmara Municipal. A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao	

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E.: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Itacambira no tocante à correta aplicação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que revogou integralmente a Lei nº 8.666/1993 em 30 de dezembro de 2023, impondo novos paradigmas à gestão pública em matéria de contratações, planejamento, execução contratual, controle interno e responsabilização dos agentes públicos.

A Nova Lei de Licitações introduziu uma série de inovações, exigências técnicas e normativas, tais como: fase preparatória obrigatória com planejamento detalhado, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) mais robustos, matriz de riscos, critérios objetivos de julgamento, governança das contratações, planos anuais de contratação, mecanismos de controle e integridade, além de responsabilização mais objetiva dos agentes públicos envolvidos.

As atividades de orientação técnica, análise de processos e planejamento de contratos exigem conhecimento técnico específico que muitas câmaras municipais não possuem em seus servidores.

Nesse contexto, constata-se a necessidade premente de suporte especializado e contínuo, capaz de oferecer assessoria técnica e jurídica qualificada às equipes da Câmara, de modo a garantir a correta instrução dos processos administrativos, a legalidade das contratações, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos institucionais, operacionais e legais.

Considerando a estrutura administrativa limitada da Câmara Municipal de Itacambira, tanto em termos de pessoal quanto de capacitação técnica nas áreas de licitação, contratos e compras públicas, a contratação de empresa especializada mostra-se essencial para:

- Apoiar a adequação integral dos procedimentos à Nova Lei, evitando nulidades, responsabilizações e prejuízos ao erário;
- Assegurar maior segurança jurídica nos atos administrativos praticados nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual;
- Capacitar os servidores públicos, por meio de orientação técnica contínua, garantindo autonomia progressiva da equipe interna;
- Aprimorar os processos de compras públicas, promovendo maior transparência, competitividade e economicidade nas contratações;
- Atender com celeridade e correção às demandas do Legislativo municipal, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Trata-se, portanto, de medida necessária, estratégica e de interesse público, diretamente relacionada à missão institucional da Câmara de promover a boa governança e a legalidade dos seus atos

CNPJ:66.489.667/0001-08 ---I.E:ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

administrativos. A contratação proposta contribuirá decisivamente para a modernização da gestão pública local, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, bem como para o aprimoramento da eficiência na utilização dos recursos públicos municipais.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Conformidade dos procedimentos com a legislação vigente;
- Redução de riscos de responsabilização dos gestores;
- Maior agilidade e eficiência nas contratações;
- Melhoria da qualidade técnica dos documentos elaborados;
- Padronização de processos e práticas administrativas.

O escopo dos serviços compreende, entre outros:

- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;
- Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;
- Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;
- Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;
- Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;
- Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;
- Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.

CNPJ:66.489.667/0001-08 ---I.E:ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

Estima-se com essa contratação um período de 6 meses.

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, e serão prestados da seguinte forma:

- Os serviços supõem atuação presencial no mínimo uma vez por semana, na sede da Câmara Municipal de Itacambira – MG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa por meio de consultas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações, reuniões, videoconferências, Home Office, entre outros, sempre que houver necessidade, de segunda a sexta feira durante os horários de expediente.
- Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.
- Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Itacambira MG pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Itacambira MG e serão livremente utilizados.

Item	Descrição Material/Serviço	Qtde	Unid.
001	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG. O escopo dos serviços compreende, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133 /2021;Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos,	06	mês

CNPJ:66.489.667/0001-08 ---I.E:ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

	<p>reequilíbrio econômico- financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;</p> <ul style="list-style-type: none">• Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;• Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;• Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;• Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações <p>Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.</p>			
--	--	--	--	--

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a maximização dos resultados almejados pelo legislativo municipal.

Tal contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo do item a ser licitado. É necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos, tais como:

A empresa a ser contratada deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcionário com experiência anterior em serviços semelhantes, por meio de atestados;
- Possuir equipe técnica com formação em áreas compatíveis, preferencialmente com especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública;
- Demonstrar capacidade de atendimento remoto e/ou presencial, conforme demanda.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias para a referida contratação.

CNPJ:66.489.667/0001-08 --I.E:ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se vislumbra a ocorrência impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há indicação de outras contratações interdependentes ou vinculadas a este documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E FORMA DE PAGAMENTOS.

As obrigações da contratada e contratante, bem como a forma de pagamentos serão estipuladas no TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Itacambira/MG 28 de julho de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal.

CNPJ:66.489.667/0001-08 --I.E:ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS

Objeto: “Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG.”

Método aplicado: *A média de preço estimativa encontrada se dá conforme método aplicado na planilha de composição de preços estimativos anexa, após pesquisa com 03 fornecedores do ramo pertinente ao objeto e ainda consulta no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.*

Justificativa da Cotação Realizada no PNCP e escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta

A escolha de realizar a cotação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a consulta a três fornecedores regionais, visa garantir a conformidade com os princípios da Administração Pública e assegurar a eficiência, economicidade, transparência e qualidade na execução dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, exige que os órgãos públicos busquem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício. A cotação realizada no PNCP atende a esse princípio ao proporcionar uma ampla visibilidade e competitividade, permitindo a escolha de fornecedores qualificados com base em critérios objetivos.

A utilização do portal proporciona maior transparência ao processo, ao permitir o acompanhamento público das propostas e contratações realizadas. A cotação de fornecedores com atuação em diferentes regiões do país também garante um processo mais competitivo, onde a Administração tem acesso às melhores propostas disponíveis no mercado.

Além da cotação no PNCP, foram consultados três fornecedores regionais com o objetivo de assegurar uma comunicação ágil e eficiente, além de fomentar a economia local e apoiar pequenos e médios empreendedores que possuem uma compreensão aprofundada das necessidades e especificidades do mercado regional.

Os fornecedores regionais foram selecionados com base em critérios de qualificação técnica, experiência prévia na execução de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos. A escolha de três fornecedores é um critério que visa a garantir diversidade e concorrência, promovendo, assim, o melhor equilíbrio entre preço, qualidade e prazos de execução, além de

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camarelitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO. 2025

reduzir custos logísticos e permitir um acompanhamento mais próximo e constante do serviço prestado.

A cotação realizada no PNCP concomitante com cotação com fornecedores regionais, tem como foco a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública. A análise comparativa entre os preços e a qualidade dos serviços ofertados permite à Administração realizar a contratação de forma mais eficiente, sem comprometer os padrões de qualidade e expertise exigidos para o sucesso da consultoria e assessoria nas áreas de licitações e contratos.

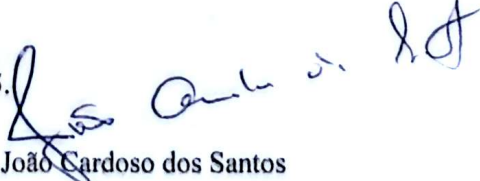
A cotação realizada no PNCP e com fornecedores especializados foi uma decisão estratégica para garantir a transparência, competitividade, economicidade e qualidade na contratação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos. A utilização do portal nacional fortalece o processo licitatório, enquanto a inclusão de fornecedores regionais agrega valor ao processo, garantindo maior agilidade, proximidade e apoio à economia regional. Dessa forma, a contratação atende aos preceitos da legalidade, eficiência e interesse público, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Para estabelecer um valor justo e compatível com o mercado para a contratação de assessoria em licitações e contratos, a Câmara Municipal de Itacambira realizou uma pesquisa de preços junto a empresas especializadas, órgãos públicos que já contrataram serviços similares, **conforme mapa de preços abaixo:**

FORNECEDOR	VR UNT	FONTE DE PESQUISA
RAISSA ADRIANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 5.200,00	Direto com fornecedor através do E-MAIL
EMERSON MARQUES DE JESUS	R\$ 5.200,00	Direto com fornecedor através do E-MAIL
BSE NOBILIS EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 5.000,00	Direto com fornecedor através do E-MAIL
CAMARA MUNICIPAL DE GONZAGA	R\$ 5.000,00	PNCP
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO ANTA	R\$ 6.315,50	PNCP
CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	R\$ 5.165,00	PNCP

Logo, após levantamento de mercado, verificou se que os preços estão compatíveis, e poderão ser contratados.

Itacambira MG 13 de agosto de 2025.


João Cardoso dos Santos
Responsável pela pesquisa de preços

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraaltacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

“Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG”.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta visa suprir a ausência de equipe técnica especializada na Câmara Municipal de Itacambira, frente à complexidade da legislação vigente, especialmente no que se refere à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. Diante da revogação da antiga Lei nº 8.666/1993, a nova normativa impõe exigências mais rigorosas quanto ao planejamento, execução contratual, controle interno e responsabilização dos agentes públicos. Assim, torna-se necessário contar com suporte técnico qualificado para assegurar a correta instrução dos procedimentos administrativos de licitação, garantindo conformidade legal, eficiência e transparência nas contratações públicas.

A Nova Lei de Licitações introduziu uma série de inovações, exigências técnicas e normativas, tais como: fase preparatória obrigatória com planejamento detalhado, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) mais robustos, matriz de riscos, critérios objetivos de julgamento, governança das contratações, planos anuais de contratação, mecanismos de controle e integridade, além de responsabilização mais objetiva dos agentes públicos envolvidos.

As atividades de orientação técnica, análise de processos e planejamento de contratos exigem conhecimento técnico específico que muitas câmaras municipais não possuem em seus servidores.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade premente de suporte especializado e contínuo, capaz de oferecer assessoria técnica e jurídica qualificada às equipes da Câmara, de modo a garantir a correta instrução dos processos administrativos, a legalidade das contratações, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos institucionais, operacionais e legais.

Considerando a estrutura administrativa limitada da Câmara Municipal de Itacambira, tanto em termos de pessoal quanto de capacitação técnica nas áreas de licitação, contratos e compras públicas, a contratação de empresa especializada mostra-se essencial para:

- Apoiar a adequação integral dos procedimentos à Nova Lei, evitando nulidades, responsabilizações e prejuízos ao erário;
- Assegurar maior segurança jurídica nos atos administrativos praticados nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual;
- Capacitar os servidores públicos, por meio de orientação técnica contínua, garantindo autonomia progressiva da equipe interna;
- Aprimorar os processos de compras públicas, promovendo maior transparência, competitividade e economicidade nas contratações;
- Atender com celeridade e correção às demandas do Legislativo municipal, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Trata-se, portanto, de medida necessária, estratégica e de interesse público, diretamente relacionada à missão institucional da Câmara de promover a boa governança e a legalidade dos seus atos administrativos. A contratação proposta contribuirá decisivamente para a modernização da gestão pública local, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, bem como para o aprimoramento da eficiência na utilização dos recursos.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Estima-se com essa contratação um período de 6 meses.

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, e serão prestados da seguinte forma:

- Os serviços supõem atuação presencial no mínimo uma vez por semana, na sede da Câmara Municipal de Itacambira – MG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa por meio de consultas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações, reuniões, videoconferências, Home Office, entre outros, sempre que houver necessidade, de segunda a sexta-feira durante os horários de expediente.
- Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.
- Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Itacambira MG pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Itacambira MG e serão livremente utilizados.

Item	Descrição Material/Serviço	Qtde	Unid.
01	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG. O escopo dos serviços compreende, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021;Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;	06	mês

CNPJ: 66.489.667/0001-08 — I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

<ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;• Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;• Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;• Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;• Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações <p>Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.</p>		
---	--	--

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

Foi realizada pesquisa de preços com base em:

- Contratações similares disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
- Consultas com 03 (três) fornecedores especializados do ramo pertinente ao objeto a nível regional.

A escolha de realizar a cotação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a consulta a três fornecedores especializados, visa garantir a conformidade com os princípios da Administração Pública e assegurar a eficiência, economicidade, transparência e qualidade na execução dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contrato.

Item	Descrição Material/Serviço	Qtde	Unid.	Valor Unit.
01	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG. O escopo dos serviços compreende, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;• Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021;• Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta	06	mês	5.313,4167

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39694-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO - 2025

<p>por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;• Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;• Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;• Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;• Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;• Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações <p>Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.</p>			
---	--	--	--

Valor total médio estimado: R\$ 31.880,50 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme levantamento em anexo.

4 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em parcelas, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e garantir economicidade. No entanto, a divisão do objeto não é obrigatória quando inviável ou incompatível com a natureza do serviço a ser prestado, o que se aplica ao presente caso.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, no âmbito do Poder Legislativo, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir a possibilidade de parcelamento.

A natureza do serviço de assessoria e consultoria em licitações e contratos exige a execução contínua e integrada de diversas atividades que, se parceladas, poderiam comprometer a efetividade e a fluidez dos processos. O parcelamento implicaria na fragmentação de um serviço técnico especializado, tornando a coordenação, monitoramento e execução das atividades mais complexos e potencialmente ineficazes.

A execução de forma parcelada poderia gerar descontinuidade, o que comprometeria a qualidade e a coerência do serviço prestado ao longo do período contratual, impactando diretamente na entrega dos resultados esperados. Portanto, a contratação de forma única se apresenta como a solução mais adequada para garantir a qualidade e a consistência do trabalho realizado.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos mencionados, a decisão de não parcelar a solução visa assegurar a eficiência, qualidade, continuidade e menor custo total da contratação.

5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Câmara Municipal de Itacambira/MG.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a maximização dos resultados almejados pelo legislativo municipal.

Tal contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo do item a ser licitado. É necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos, tais como:

A empresa a ser contratada deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcionário com experiência anterior em serviços semelhantes, por meio de atestados;
- Possuir equipe técnica composta de no mínimo um profissional com formação em áreas compatíveis, preferencialmente com especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública;
- Demonstrar capacidade de atendimento remoto e/ou presencial, conforme demanda.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de responsabilidade da contratada, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração realizou um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para atender à demanda por serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos.

Foram consideradas as seguintes modalidades de solução oferecidas atualmente pelo mercado:

1. Contratação de empresa especializada em assessoria em licitações

- Empresas que atuam com foco em licitações e contratos, oferecendo consultoria contínua ou por demanda.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- Atendem presencialmente e/ou por canais digitais (e-mail, videoconferência, sistemas próprios).
- Fornecem apoio completo: pareceres, minutas, análises, apoio em publicações e diligências.

- **Vantagem:** suporte técnico contínuo, equipe multidisciplinar, maior segurança jurídica, padronização de documentos, experiência comprovada em diferentes entes públicos.

- **Desvantagens:** custo mensal ou global mais elevado em comparação com soluções internas, dependência contratual.

2. Plataformas Online de Apoio a Licitações

- Softwares que auxiliam na elaboração de termos de referência, editais, pesquisa de preços e gestão contratual.

- Algumas plataformas oferecem suporte técnico por chat ou e-mail.

- **Limitação:** Atuação automatizada; não substituem o apoio estratégico personalizado.

- **Vantagem:** Agilidade na geração de documentos padronizados.

3. Profissionais Autônomos

- **Vantagens:** menor custo pontual, flexibilidade contratual.

- **Desvantagens:** risco quanto à continuidade do serviço, falta de equipe de apoio, maior dependência de um único profissional, vulnerabilidade em casos de impedimentos pessoais.

4. Contratação e Capacitação de Servidores da Câmara Municipal

- **Vantagens:** realização interna sem necessidade de contratação externa.

- **Desvantagens:** inviável atualmente, dado que a Câmara não possui equipe própria suficiente com qualificação técnica para atender à demanda.

5. Capacitação de servidores da Câmara Municipal

- **Vantagens:** fortalecimento institucional no médio/longo prazo.

- **Desvantagens:** não supre a necessidade imediata, não há pessoal suficiente para isso.

Conclusão do Levantamento

Após a análise das opções disponíveis no mercado, concluiu-se que a melhor solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacambira – MG é a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em licitações e contratos, com atuação continuada e personalizada.

Essa solução se destaca por oferecer:

- Apoio técnico especializado e atualizado com a legislação vigente;
- Atendimento personalizado, remoto ou presencial;
- Equipe multidisciplinar;
- Previsibilidade orçamentária e flexibilidade contratual.

Tal contratação para uma câmara municipal de pequeno porte, se configura como uma decisão estratégica imprescindível para assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos. Uma consultoria especializada oferece o suporte necessário para garantir que as práticas licitatórias estejam em plena conformidade com a legislação vigente, minimizando riscos de erros, fraudes ou improbidade administrativa.

Além disso, ao delegar essas funções a uma empresa com expertise, a câmara pode contar com soluções customizadas que atendem às suas necessidades específicas, ao mesmo tempo em que melhora a gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

de contratos e o acompanhamento das compras públicas. Isso se traduz em maior transparência, controle e eficiência no uso dos recursos públicos, fundamentais para fortalecer a governança e a prestação de contas à sociedade.

Portanto, a escolha de uma consultoria especializada não só contribui para a adequação dos processos às normativas legais, como também representa um investimento estratégico que facilita a gestão e a sustentabilidade das atividades da câmara municipal, promovendo melhores resultados para a população atendida.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa, com foco nas áreas de compras públicas, processos licitatórios e gestão de contratos, com base na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma solução organizacional e estratégica, voltada a suprir a insuficiência de pessoal técnico qualificado no quadro da Câmara Municipal de Itacambira-MG, garantindo a condução legal, eficiente e transparente dos procedimentos licitatórios e contratuais da instituição.

A empresa contratada atuará em regime de apoio técnico permanente ou sob demanda, com acompanhamento direto das etapas que envolvem:

- Elaboração de termos de referência, editais e minutas contratuais;
- Estudos técnicos preliminares e matriz de riscos (quando for o caso);
- Apoio em publicações, pesquisas de preços e controle documental;
- Treinamento e orientação de servidores, se solicitado;
- Pareceres técnicos e assessoria administrativa especializada.

A solução permitirá à Câmara:

- Adotar práticas modernas de gestão pública;
- Assegurar conformidade legal;
- Otimizar recursos públicos;
- Prevenir falhas que possam resultar em responsabilização ou prejuízos à Administração.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Conformidade dos procedimentos com a legislação vigente;
- Redução de riscos de responsabilização dos gestores;
- Maior agilidade e eficiência nas contratações;
- Melhoria da qualidade técnica dos documentos elaborados;
- Padronização de processos e práticas administrativas.

O escopo dos serviços compreende, entre outros:

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;
- Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;
- Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;
- Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;
- Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;
- Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;
- Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações
- Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.

Pretende-se ainda assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

10 - PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infra estrutural, pessoal, procedimental ou regimental.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria administrativa em licitações, compras públicas e contratos não depende diretamente de outras contratações para sua execução (não é interdependente).

Entretanto, há correlação com outras contratações que podem ser influenciadas ou apoiadas por esta, tais como:

- Contratação de serviços ou aquisição de bens permanentes e de consumo: que se beneficiarão do apoio técnico na elaboração de termos de referência, editais e gestão contratual.
- Serviços de contabilidade pública ou assessoria contábil: para alinhamento com a execução orçamentária e financeira.
- Sistema de gestão pública (software): caso exista ferramenta digital utilizada para tramitação de processos licitatórios e contratos.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENT0

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

Porém, essas contratações correlatas são independentes em termos contratuais e operacionais, não havendo obrigatoriedade de contratação simultânea ou conjunta.

Conclusão:

A presente contratação é autônoma, embora complementar a outras ações da Câmara Municipal, especialmente aquelas voltadas à melhoria da governança pública e da conformidade dos processos administrativos.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza eminentemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria em processos administrativos de compras públicas, licitações e gestão de contratos.

Por sua natureza, não se trata de atividade que envolva produção física, consumo significativo de recursos naturais, emissão de poluentes ou geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos.

Portanto, conclui-se que não há impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes da execução do objeto desta contratação, sendo dispensável a adoção de medidas mitigadoras ou compensatórias no âmbito ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

Itacambira/MG, 12 de agosto de 2025.

Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JUSTIFICANDO O ENQUADRAMENTO DA
CONTRATAÇÃO EXPRESSAMENTE NAS HIPÓTESES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021.**

1. OBJETO: "Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG"

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:

2.2. A contratação do objeto será celebrada por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É dispensável Licitação.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 . DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

2.3. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO. 2025

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Itacambira MG, 13 de agosto de 2025.

Fernando Correa Pereira

Agente de Contratação

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº009/2025**

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG.”

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

Vale salientar que a presente dispensa se justifica com base no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Assim dispõe o texto do supracitado dispositivo legal:

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualizado pelo DECRETO Nº 12.343 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando a crescente complexidade das normas que regem os processos licitatórios e a formalização de contratos administrativos, torna-se essencial que a Câmara Municipal disponha de suporte técnico especializado, capaz de garantir a legalidade, eficiência e economicidade nas contratações públicas. A contratação de empresa especializada em **assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos** visa oferecer suporte técnico permanente à Comissão de Licitação, ao setor de compras e ao corpo administrativo da Câmara, contribuindo para a correta aplicação da legislação vigente (em especial a Lei nº 14.133/2021), mitigando riscos de nulidades, sanções e responsabilizações administrativas ou judiciais.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato está dentro do limite legal permitido para essa modalidade e que a escolha da empresa será devidamente fundamentada com base na capacidade técnica, experiência comprovada e compatibilidade de preços com o mercado.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENT0

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

A adoção desse instrumento garante maior agilidade administrativa e segurança jurídica na condução dos procedimentos licitatórios e contratuais, preservando o interesse público, a legalidade dos atos administrativos e a transparência institucional.

Nesse contexto quanto ao preço ofertado, verifica-se que está compatível com os praticados no mercado de acordo com orçamentos acostados aos autos.

Desta feita, em razão do valor entende-se ser dispensável a licitação, tendo em vista a contratação supramencionada estar em total conformidade com a Lei 14.133/2021.

Itacambira, 13 de agosto de 2025.

Fernando Correa Pereira

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº010/2025

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camara.itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORGAO SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA - MG

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor uni.	Valor total
01	<p>Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG. O escopo dos serviços compreende, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none">Assessoria e Consultoria na elaboração, revisão e padronização de minutas de editais, termos de referência, contratos, atas de registro de preços e demais documentos relacionados a processos licitatórios;Apoio técnico na condução das fases preparatória, de seleção do fornecedor, de contratação e de execução contratual, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133 /2021;Acompanhamento e orientação em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com elaboração e organização dos respectivos processos administrativos;Assessoria e Consultoria na análise de propostas, impugnações, recursos administrativos;Suporte técnico e normativo à gestão e fiscalização de contratos administrativos, inclusive quanto a prazos, aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e encerramento contratual;Treinamento, capacitação e orientação continuada dos servidores públicos envolvidos com as atividades de licitação, compras e contratos;Atualização e orientação sobre mudanças na legislação, jurisprudência e boas práticas aplicáveis à gestão pública;Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;Consultas por remotas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações <p>Atendimento presencial e remoto, conforme demanda da Câmara Municipal, para esclarecimentos e suporte</p>	Mês	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000

Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

técnico, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, sendo no mínimo uma visita semanal.				
---	--	--	--	--

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e enquadrado como serviço contínuo, decorrente de necessidades permanentes, essenciais para manutenção da atividade administrativa da Câmara Municipal.

1.3 Objeto de contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

1.3.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, considerando que não houve a elaboração de Plano Anual de Contratação, justifica-se a não menção a este, quanto ao objeto deste Termo de Referência.

1.4 O objeto foi padronizado pelo catálogo eletrônico de padronização? Ou por outro instrumento de padronização?

Sim Não

1.5 Análise de riscos

1.5.1. Dispensada uma vez que, o objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, e o valor da contratação é substancialmente baixo em comparação com o orçamento anual da Câmara Municipal. A não elaboração da análise de riscos para a contratação acima mencionada, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **“documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”** (grifo nosso). Assim sendo, para os fins dos presentes autos, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação proposta visa suprir a ausência de equipe técnica especializada na Câmara Municipal de Itacambira, frente à complexidade da legislação vigente, especialmente no que se refere à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021. Diante da revogação da antiga Lei nº 8.666/1993, a nova normativa impõe exigências mais rigorosas quanto ao planejamento, execução contratual, controle interno e responsabilização dos agentes públicos. Assim, torna-se necessário contar com suporte técnico qualificado para assegurar a correta instrução dos procedimentos administrativos de licitação, garantindo conformidade legal, eficiência e transparência nas contratações públicas.

2.2. A Nova Lei de Licitações introduziu uma série de inovações, exigências técnicas e normativas, tais como: fase preparatória obrigatória com planejamento detalhado, elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) mais robustos, matriz de riscos, critérios objetivos de julgamento, governança das contratações, planos anuais de contratação, mecanismos de controle e integridade, além de responsabilização mais objetiva dos agentes públicos envolvidos.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG

Página 2 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

2.3. As atividades de orientação técnica, análise de processos e planejamento de contratos exigem conhecimento técnico específico que muitas câmaras municipais não possuem em seus servidores.

2.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade premente de suporte especializado e contínuo, capaz de oferecer assessoria técnica e jurídica qualificada às equipes da Câmara, de modo a garantir a correta instrução dos processos administrativos, a legalidade das contratações, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos institucionais, operacionais e legais.

2.5. Considerando a estrutura administrativa limitada da Câmara Municipal de Itacambira, tanto em termos de pessoal quanto de capacitação técnica nas áreas de licitação, contratos e compras públicas, a contratação de empresa especializada mostra-se essencial para:

- Apoiar a adequação integral dos procedimentos à Nova Lei, evitando nulidades, responsabilizações e prejuízos ao erário;
- Assegurar maior segurança jurídica nos atos administrativos praticados nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão contratual;
- Capacitar os servidores públicos, por meio de orientação técnica contínua, garantindo autonomia progressiva da equipe interna;
- Aprimorar os processos de compras públicas, promovendo maior transparência, competitividade e economicidade nas contratações;
- Atender com celeridade e correção às demandas do Legislativo municipal, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

2.6. Trata-se, portanto, de medida necessária, estratégica e de interesse público, diretamente relacionada à missão institucional da Câmara de promover a boa governança e a legalidade dos seus atos administrativos. A contratação proposta contribuirá decisivamente para a modernização da gestão pública local, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, bem como para o aprimoramento da eficiência na utilização dos recursos públicos municipais.

2.4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

2.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços e estão dispostas no item 7 deste termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a maximização dos resultados almejados pelo legislativo municipal.

Tal contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo do item a ser licitado. É necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos, tais como:

A empresa a ser contratada deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Apresentar comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcionário com experiência anterior em serviços semelhantes, por meio de atestados;
- Possuir equipe técnica composta de no mínimo um profissional com formação em áreas compatíveis, preferencialmente com especialização em Direito Administrativo ou Gestão Pública;
- Demonstrar capacidade de atendimento remoto e/ou presencial, conforme demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Justificativa da Dispensa de Licitação (Art. 75, II – Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Após análise orçamentária e da previsão de custos, o valor estimado para os serviços solicitados encontra-se dentro desse limite, conforme comprovação em pesquisa de preços realizada no mercado.

Além disso, a dispensa de licitação atende aos princípios constitucionais e legais, como a moralidade administrativa, a eficiência e a publicidade, permitindo a contratação de forma ágil, transparente e sem onerar desnecessariamente o erário público, respeitando os limites legais de valores.

- O valor total estimado para a contratação enquadra-se no limite legal vigente para dispensa por valor, conforme estabelecido pela legislação.
- A contratação visa suprir a insuficiência de pessoal técnico qualificado no quadro da Câmara Municipal de Itacambira-MG, garantindo a condução legal, eficiente e transparente dos procedimentos licitatórios e contratuais da instituição.
- A solução contratada representa economicidade, evitando custos adicionais e burocracias associadas a um processo licitatório completo, sem comprometer a qualidade ou a legalidade do serviço.
- Todos os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público — serão rigorosamente observados.

Além disso, o processo será devidamente instruído com a pesquisa de preços, documentação de habilitação da contratada, declaração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

Diante do exposto, a dispensa de licitação por valor encontra-se plenamente justificada, uma vez que a contratação atende aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, possui a necessária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

justificativa técnica, econômica e administrativa, e visa atender a uma necessidade urgente e de interesse público, sem prejuízo à transparência e eficiência do processo.

Portanto, a contratação direta por dispensa de licitação é a medida mais adequada para garantir a execução dos serviços acima solicitados, promovendo a boa governança e a legalidade dos atos administrativos, contribuindo decisivamente para a modernização da gestão pública local, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, bem como para o aprimoramento da eficiência na utilização dos recursos.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1 Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se por tratar-se de contratação de pequeno valor, em que a formação de agrupamentos empresariais se mostra desnecessária e desproporcional. A medida favorece a ampla competitividade, permitindo a participação de empresas individuais, em especial as de caráter regional, fortalecendo a economia local e assegurando maior isonomia entre os potenciais fornecedores.

5.2 Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

5.3 Do agrupamento de itens em um único lote

O objeto deste termo de referência diz respeito a uma solução única, integrada e, por consequência, indivisível. Desta forma, não se visualiza a possibilidade de divisão em mais de um lote, uma vez que o prestador dos serviços será um só.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACELITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

6.2 Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial Empresário individual: da respectiva sede;

7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI: - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREVME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.1.8. **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

7.1.1.9. Cópia da **Procuração quando for o caso**, e documento de Identidade do procurador.

7.1.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- IE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, n.º 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.1.4. Qualificação técnica

7.1.6.1. Apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante ou em nome do responsável(is) técnico(s), para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação (serviços técnicos administrativos junto ao setor de licitação na condução de procedimentos licitatórios e administrativos), conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6.2. Como condição para participação na dispensa, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- c. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- d. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- e. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Modelo de execução do objeto:

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, e serão prestados da seguinte forma:

- a) Os serviços supõem atuação presencial no mínimo uma vez por semana, na sede da Câmara Municipal de Itacambira – MG e desenvolvimento de atividades na sede da empresa por meio de consultas por chamada telefônica, sms, e-mail, whatsapp, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações, reuniões, videoconferências, Home Office, entre outros, sempre que houver necessidade, de segunda a sexta feira durante os horários de expediente.
- b) Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação do Presidente da Câmara Municipal.
- c) Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- d) Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues a Câmara Municipal de Itacambira MG pela assessoria contratada, pertencerão à Câmara Municipal de Itacambira MG e serão livremente utilizados.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone.: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000

Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

8.2. Critérios de medição:

8.2.1. A avaliação da execução do objeto será por meio de medição dos serviços realizados pelo servidor fiscal do contrato, declarando a execução dos serviços executados e sua adequação a este termo de referência. A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

8.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Local e endereço de entrega

8.3.1. Câmara Municipal de Itacambira/MG, com endereço à Rua Deputado Frank Forte, 240 – centro, Itacambira/MG.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços objeto do edital;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- e) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- i) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- j) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Veríssimo MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- k) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000

Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Itacambira - MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;

- l) Fornecer todas as orientações necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- m) Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

9.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

10. DO CONTRATO

10.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

10.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.6. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão geridos pela Câmara Municipal de Itacambira através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10.3.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.8. Sendo que esse anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexecuções contratuais.

10.3.9. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas apazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

10.3.11. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.3.12. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

10.3.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.14. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

10.3.15. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.16. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.3.17. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

10.3.18. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

de que trata o artigo nº. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.19. A fiscalização pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Câmara Municipal de Itacambira/MG, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Câmara Municipal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

11.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.1.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

11.1.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11.1.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

11.1.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

11.1.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão a conta das dotações:

01.01.01.1.31.1.4003.33903500 ficha: 12

01.01.01.1.31.1.4003.33903900 ficha: 14

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor global estimado para fins da contratação do item acima descrito, é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos da contratação do item não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pela Câmara Municipal por meio de ampla pesquisa de mercado.

13.2. Os preços de referência acima apresentados foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com os possíveis fornecedores, bem como em banco de dados públicos, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito regional deste Município.

CNPJ: 66.489.667/0001-08 -- LE: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 240, Centro - Fone: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000

Itacambira - MG

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

14.1. DO REAJUSTE

14.1.1. Os preços inicialmente com

tratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

14.1.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

14.1.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

14.1.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.2.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.2.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.2.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.2.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.2.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.2.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.2.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.2.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025

14.2.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.2.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.2.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo. 15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

Itacambira MG, 13 de agosto de 2025


Eliomar Cardoso de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Itacambira



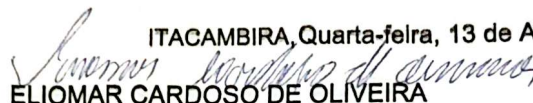
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

CNPJ : 66.489.667/0001-08

AUTORIZAÇÃO

ELIOMAR CARDOSO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CAMARA, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG., desde que, obedecidas as formas legais.

ITACAMBIRA, Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025


ELIOMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

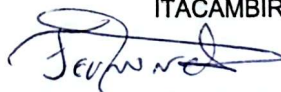
PRESIDENTE DA CAMARA

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira - MG., o setor de licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0009
Nº. 0009
Modalidade: Dispensa
Data 13/08/2025

ITACAMBIRA, Quarta-feira, 13 de Agosto de 2025



FERNANDO CORREA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025

DESPACHO AUTORIZATIVO

Estando cumpridas as formalidades previstas no art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZO a abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO; cujo objeto: **“Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Itacambira – MG, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a Câmara Municipal de Itacambira MG.**

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 06 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Que Seja solicitada do licitante, os documentos hábeis a formalizar a DISPENSA, verificando a autenticidade das CND's nos sítios eletrônicos oficiais; bem como ateste com carimbo os apresentados em vias originais caso necessário.

Itacambira, 13 de agosto de 2025.


Eliomar Cardoso de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: 66.489.667/0001-08 --- I.E: ISENTO

Av. Francisco Bicalho, 176 - e-mail: secretaria@camaraitacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000 - Itacambira - MG